



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO REGIS SILVA  
CNPJ/CPF : 004.958.676-91

Empreendimento : Fazenda Fundão - lugar Stevenson, matrícula 36.077

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Br 050 número/km 51 Bairro Zona Rural Cep 38400-000 Araguari - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araguari (LAT) -18.7474, (LONG) -48.2372

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1985/2022

### Motivo da decisão:

Tendo em vista não terem sido apresentados os documentos e adequações solicitadas de forma completa, sugiro o arquivamento do processo em tela, considerando o art. 33 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que pressupõe o arquivamento do processo quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 15/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 15/06/2022 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.